



DESPACHO

INTERESSADO: FERNANDA FERREIRA TERTO DE LUNA

ASSUNTO: LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

DESPACHO: Após análise do pedido de licença para desempenho de mandato classista, requerido pelo(a) Sr(ª) FERNANDA FERREIRA TERTO DE LUNA, Funcionária Pública efetiva no cargo de Professora Classe A, **DEFIRO**, pelo o prazo de 03(Três) anos contatos apartir do dia 03/01/2019, o presente requerimento solicitado conforme relata o estatuto do servidor Público Municipal abaixo.

SEÇÃO IX DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 99 - É assegurado ao funcionário o direito a licença remunerada para o desempenho de mandato classista, em confederação, federação de âmbito nacional, desde que as situações e prazos estejam previstos para o servidor público Federal, além das regras apresentadas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados os funcionários eleitos para cargos de direção ou representações nas entidades de que trata o caput deste artigo, até o máximo de um por entidade.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

§ 3º - O funcionário ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo..

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB em, 03 de janeiro de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

